

ECONOMIA

Veja o que fazer para trocar os presentes após o Natal

Garantia só é dada aos produtos com problemas. Lojas precisam definir as regras

Passada a ansiedade de ganhar o tão esperado presente na noite de Natal, principalmente da criança, é hora de separar aqueles itens que não couberam, vieram com defeito ou até mesmo não agradaram muito para tentar trocá-los. Essa garantia é dada somente em casos de problemas nas mercadorias. Para evitar dor de cabeça, constrangimentos e ninguém sair perdendo, **O DIA** consultou órgãos de defesa do consumidor, que orientaram sobre direitos e obrigações para quem quer substituir o que ganhou do Papai Noel.

Segundo Juliana Moya, da associação Proteste, o Código de Defesa do Consumidor assegura a troca só em caso de produtos com defeitos. Assim, o comprador tem o direito de solicitar um item novo na loja em que adquiriu o produto. A especialista lembra que é preciso apresentar a nota fiscal para comprovar a transação.

Nesta regra 'com defeito', a atenção deve ser aos prazos de troca. Para os chamados bens duráveis (eletrodomésticos e brinquedos), consumidor tem 90 dias para procurar o vendedor. Já para não duráveis - como alimentos -, o prazo é de 30 dias para a devolução, segundo a associação Proteste.

Os órgãos de defesa do consumidor deixam bem claro que para garantir a substituição, a nota fiscal é a principal aliada do cliente. É ela que vai provar que o produto foi comprado em determinado esta-



Especialistas lembram que é preciso apresentar a nota fiscal para comprovar a transação comercial

belecimento. Também pode ser necessário apresentar a embalagem do item adquirido. Isso vai depender se essa exigência foi ou não estabelecida pelas regras da loja.

Conforme o presidente do Procon Carioca, Jorge Braz, estabelecimentos precisam definir e deixar clara a política de troca. "A informação vai obrigar a empresa a cumpri-la, ou seja, se a loja coloca na etiqueta que troca em até dez dias, por exemplo, ela se obriga a trocar nesse prazo", ressalta.

Caso haja algum problema, pode ser feita reclamação no Procon Carioca pelos canais 1746, no telefone; Facebook e Twitter, no /procon-carioca ou via www.1746.rio.

Reportagem da estagiária **Edda Ribeiro**, sob supervisão de **Max Leone**.

VENDA ONLINE

Cientes devem procurar empresa

Nos casos de compras online, o próprio cliente deve entrar em contato com a empresa que vendeu. No Código de Defesa do Consumidor, o direito está disposto no Artigo 49, que trata de cancelamento da transação fora do estabelecimento. Não é necessário motivo, basta se arrepender em período de sete dias a contar da data da entrega.

O estabelecimento pode estipular regras para troca - prazo, dia de semana e/ou horário em que é permitida, além da categoria de produtos que serão trocados. O presidente do Procon Carioca lembra que o consumidor deve assinar o documento

de recebimento do produto somente após examiná-lo para verificar se não há problema.

Juliana Moya, da Proteste, ressalta que o prazo para devolver o dinheiro no caso de desistência da compra online não é determinado por lei.

"O ideal é que a devolução seja imediata ou dentro de limite razoável. Se o consumidor sentir que o reembolso não é efetuado por negligência da loja, deve reclamar nas entidades de defesa do consumidor e, em situações extremas, entrar com ação judicial para ter reembolso e reparação de danos morais e materiais", esclarece.

Reforma da CLT tem pontos questionados

Pontos da Reforma Trabalhista aprovada pelo governo Temer e que estão em vigor foram consideradas inconstitucionais em pareceres da procuradora-geral da República, Raquel Dodge. Ela fez a recomendação para itens que estão em discussão no Supremo Tribunal Federal (STF). Para Dodge, permitir que gestantes e lactantes trabalhem em locais insalubres, por exemplo, e o índice que passou a ser usado como referência para corrigir os valores de ações trabalhistas e depósitos judiciais após a mudança na CLT estão em desacordo com a Constituição Federal.

Na visão da procuradora-geral, a norma que permite que empregadas grávidas e mulheres que estejam amamentando atuem

em atividades insalubres em grau médio ou mínimo, exceto quando apresentarem atestado emitido por médico de confiança que recomende o afastamento, é um "retrocesso social".

"A proteção de gestantes e lactantes contra a insalubridade serve especialmente à tutela da saúde, da maternidade e dos direitos mais basilares do nascituro e do lactente", destacou Raquel Dodge no parecer.

Ela defendeu o uso do IP-CA-E para correção de ações trabalhistas e depósitos judiciais por considerar que "reflete adequadamente a variação inflacionária".

Não há previsão de quando as duas ações declaratórias de inconstitucionalidade serão julgadas pelo plenário do STF, que retornará do recesso em fevereiro.

Inscrição obrigatória em fundo de pensão

Trabalhadores privados e servidores podem vir a ser obrigados a participar de fundos de previdência complementar. Proposta do Grupo de Trabalho sobre Mercado de Capitais e Poupança do governo federal prevê a inscrição automática desses empregados em fundos de pensão.

Hoje, trabalhadores privados e funcionários que entraram para o serviço público depois da criação do fundo do servidor (Funpresp), em 2013, não

podem receber de aposentadoria mais do que o teto do INSS, de R\$ 5.645,80. Para terem valor maior, precisam participar de um plano de previdência.

O objetivo do grupo, composto por várias entidades do mercado, é de incentivar maior participação em planos complementares. Conforme a proposta, haveria possibilidade de sair, depois de inscrito.

O grupo foi formado pelo Ministério do Planejamento, Banco Central, CVM, Previc, Susep e BNDES.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO
RDC ELETRÔNICO Nº. 01 / 2019

A UERJ torna público que fará realizar no dia 18 / 01 / 2019 às 14 horas, licitação por RDC ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de obras de engenharia para executar OBRAS PARA REFORMA DAS FACHADAS dos Blocos A, B, C, D e E do Pavilhão João Lyra Filho. Processo UERJ E-26/007/10280/2014. Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016. Edital e anexos em: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925974.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO 06/2018 Nº. 22122/2018 – CODEMAR, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos necessários a implantação do estacionamento rotativo municipal.

Comunica que foi realizada a POC (Prova de Conceito) na data de 19/12/2018 às 10h00 na sede da CODEMAR, no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Galpão Central – Maricá – RJ, conforme anexo V (Simulação Operacional) do edital, com presença da comissão de fiscalização (Portaria nº 114 de 16 de Agosto de 2018), e a empresa Tecnopark Soluções LTDA (Empresa Licitante).

As avaliações do questionário (Anexo V) constarão no relatório da Comissão de Fiscalização da POC que será publicado em 10 dias úteis.

Maricá, 19 de Dezembro de 2018
José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTINUAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018- CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-RJ. Data: 09/01/2019 às 10h. Os interessados deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, informações pelo número: (21) 26341318 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplicodemar01@gmail.com.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Ofício nº 17.451/2018 Rio de Janeiro, RJ, 28/11/2018

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 675646, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 1º e 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de INACILENE SILVA SARAIVA, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua do Prado, nº 41, Loja 101 - Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 125.307.259, firmado em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 235.936, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Belisário, nº 370, Bloco 14, Apt. 104, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.570-510, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2018, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. identificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira - Oficial de Registro de Imóveis - 4º RG/RJ, MAT.90/334.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.045/2018

A Pregoeira comunica aos interessados no Pregão Presencial supracitado, da DECISÃO proferida pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Saúde, face ao RECURSO INTERPOSTO pelas licitante CDR- CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA, que decidiu IMPROCEDÊNCIA do mesmo.

Barra Mansa, 21 de Dezembro de 2018.
Érika Ribeiro Barbosa
Pregoeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Ofício nº 17.454/2018 Rio de Janeiro, RJ, 28/11/2018

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 675651, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 1º e 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JESSICA FERREIRA PREDES, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua do Prado, nº 41, Loja 101 - Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 125.708.020, firmado em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 232.123, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 1.667, Bloco 03, Apt. 204, Santa Cruz, Condomínio Parque Recanto Verde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25.575-000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2018, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. identificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira - Oficial de Registro de Imóveis - 4º RG/RJ, MAT.90/334.

GOVERNO DO Rio de Janeiro **AGERIO** Agência Estadual de Fomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Alexandre Rodrigues Pereira CPF 153.646.578-09

DECLARA nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração na Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de 15 dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Avenida Presidente Vargas, nº 730, CEP: 20071-900, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

DIA A DIA

CADASTRO DE BPC TERMINA DIA 31

Idosos com mais de 65 anos de idade e pessoas com deficiência que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) têm até 31 de dezembro para fazer registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Quem não concretizar o

procedimento até a data pode ter o pagamento do benefício suspenso até se regularizar, que deve ser feito seguindo o calendário estabelecido pela União, com regras que variam conforme o dia do aniversário do titular do BPC. O valor do benefício pago é de R\$ 954, um salário mínimo.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL N.045/2018

A Pregoeira comunica aos interessados no Pregão Presencial supracitado, da DECISÃO proferida pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Saúde, face ao RECURSO INTERPOSTO pelas licitante CDR- CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA, que decidiu IMPROCEDÊNCIA do mesmo.

Barra Mansa, 21 de Dezembro de 2018.
Érika Ribeiro Barbosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2017

Processo Administrativo n.º 27959/2017.
Requerente: AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA
Decisão: INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2017

Processo Administrativo n.º 10448/2017
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, tem sua continuação marcada para o dia 10/01/2019 às 10hs. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.